



ANEXO I RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA

1.0 ÁREA URBANA

ESCOLAR: EEB FRANCISCA BRAGA LIMA
ENDEREÇO: CENTRO

ESCOLAR: EEB LINDOLFO DE PAULA BRAGA - ANEXO ARAGÃO
ENDEREÇO: ARAGÃO

ESCOLAR: EEB LINDOLFO DE PAULA BRAGA
ENDEREÇO: CENTRO

ESCOLAR - CRECHE ENCONTRO DA CRIANÇA
ENDEREÇO: CENTRO

2.0 ÁREA RURAL

ESCOLAR: E.E.B. MARIA AZEVEDO ROCHA
ENDEREÇO: RIACHÃO

ESCOLAR: E.E.B. SABINO ROBERTO MAGALHÃES
ENDEREÇO: CARNAÚBAS

ESCOLAR: E.E.B. EEB RAIMUNDO VAZ
ENDEREÇO: AGROVILA

ESCOLAR: E.E.B. SEBASTIÃO DAVID DE SOUSA
ENDEREÇO: PILÕES

ESCOLAR: E.E.B. MANOEL DA PENHA VERAS
ENDEREÇO: PEDRA BRANCA

ESCOLAR: EEB JOSÉ BRAGA VERAS
ENDEREÇO: CAIOCA

ESCOLAR: E.E.B. ABÍLIO ANTONIO ALVES
ENDEREÇO: LUNDU

ESCOLAR: EEB MANOEL FRANCISCO INÁCIO
ENDEREÇO: POÇO DA ONÇA

ESCOLAR: E.E.B. EEB MOURA NEGRÃO FILHO



ENDEREÇO: BROTAS

ESCOLAR: EEB JOSÉ RICARDO VENÂNCIO
ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE

ESCOLAR: EEB JOÃO BATISTA DE FREITAS
ENDEREÇO: MULUNGU

ESCOLAR: EEB ANICETO TEIXEIRA
ENDEREÇO: JUREMAL

ESCOLAR: E.E.B. RIACHO DE AMONTADA
ENDEREÇO: JUREMAL

ESCOLAR: E.E.B. BARRA DO GARROTE
ENDEREÇO: JUREMAL

ANEXO II
RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) – IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	FUNAMENTAL	PRÉ ESCOLA	CRECHE	EJA	MAIS EDUCAÇÃO	QTD TOTAL
01	ACEROLA – 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARAITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUAE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSEVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. AS FRUTAS E HOSTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTES CONDIÇÕES MÍNIMAS: SEREM FRESCAS, NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO. (OS ALIMENTOS NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO).	KG	600	200	200	100	450	1.550
02	BATATA DOCE - RAIZ TUBEROSA NAS CORES EXTERNAS AMARELA, BRANCA E ROXA. SEM INJURIA POR PRAGA OU DOENÇA; SEM PROBLEMAS FISIOLÓGICOS COMO RACHADURAS E DEFORMAÇÕES; SEM DANOS MECÂNICOS E ESVERDEAMENTO OU QUALQUER DEFEITOS CONSIDERADOS PREJUDICIAIS A CONSERVAÇÃO. LIVRE DE TERRA E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS QUE VENHAM A COMPROMETER SUA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	3200	620	340	480	2020	6.660
03	BOLO DE MILHO / MACAXEIRA -BOLO DE 1 KG, SÓ SERÃO ACEITOS BOLOS COM APARENCIA DE MASSA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, ACHATADOS E ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANEOLÉTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE	KG	1000	200	120	70	650	2.040

	CONTAMINANTES COMO FUNGO E BOLORES.							
04	CHEIRO VERDE - ERVA PRODUTO DE HORTA, ENCONTRADO NA FORMA DE RAMOS, COMPOSTO POR COENTRO E CEBOLA DE PALHA (CEBOLINHA), CONDIMENTO PICANTE, DEVE APRESENTAR FOLHAS FRESCAS, COM AROMA CARACTERÍSTICO SEM CONTAMINANTES QUE TORNEM IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO DIA QUE FOI COLETADO.	KG	740	150	100	10	500	1.500
05	FEIJÃO DE CORDA - ESPECIFICAÇÕES: ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS E DESCOLORIDOS, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO.	KG	1180	200	200	0	1180	2.760
06	FRANGO CAIPIRA - ESPECIFICAÇÕES: FRANGO INTEIRO EVISCERADO, COM OSSO, SEM NITRITO E SEM NITRATO, GORDURA INFERIOR A 25%, CONGELADO. ISENTO DE IMPUREZAS E MICRORGANISMOS QUE POSSA TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU PREJUDICAR SUA ESTOCAGEM. DEVERÁ HAVER INSPEÇÃO SANITÁRIA POR ÓRGÃO COMPETENTE DURANTE O ABATE, MATURAÇÃO E TRANSPORTE QUE GARANTA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. EMPALAGEM PRIMÁRIA: DE POLIETILENO, RESISTENTE E INVOLADA.	KG	400	100	100	0	400	1.000
07	IOGURTE - PRODUTO LÁCTEO ESPESSE, BRANCO E LEVEMENTE ÁCIDO, DEVE APRESENTAR-SE COM CONSISTÊNCIA PASTOSA; GOSTO E ODOR ACIDULADOS; PRESENÇA DE ÁCIDO LÁCTICO NA PROPORÇÃO DE 0,5 A 1,5%; TEOR DE ÁLCOOL MENOR QUE 0,25%; APRESENTAR GERMES DA FLORA NORMAL COM VITALIDADE; AUSÊNCIA DE PATÓGENOS, IMPUREZAS, COLIFORMES E OUTROS COMPONENTES ESTRANHOS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE ESTAR CONTIDO EM UM RECIPIENTE DE LACRE INVOLÁVEL COM CAPACIDADE PARA 1 LITROS.	LT	5900	780	420	240	3800	11.140
08	JERIMUM -PORTE MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, SEM DANOS DE ORIGEM FÍSICA / MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. OS JERIMUNS DEVEM ESTAR FIRMES, INTEIROS,	KG	700	300	300	200	900	2.400

	LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDOS DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHOS AO PRODUTO, SEREM ESCOVADOS. OS TUBÉRCULOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA ACIMA DO LIMITE PRÉ-ESTABELECIDOS PELAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLOCAÇÃO ALTERADA ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUES DE PRAS. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DE ACORDO COM OS PADRÕES DAS LEGISLAÇÕES.							
09	MAMÃO - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	5000	950	520	500	3100	10.070



**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE -							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins e em conformidade com o Art. 27, V, da Resolução FNDE nº 04/2015, que os produtos relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, atendendo, desta forma, a Chamada Pública nº 2020.07.14.01 e as condições estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Miraíma-Ce, ____ de _____ de 2020.

AGRICULTOR
CPF nº _____



ANEXO V MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Miraima**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, inscrita no CNPJ sob n.º 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representada neste ato pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. Francisco Cícero Albuquerque Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2020.07.14.01, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado a merenda escolar 2020 dos alunos da rede pública de ensino do Município de Miraima**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2020.07.14.01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



a) O recebimento das mercadorias dar-se-  mediante apresenta o do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa respons vel pela alimenta o no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O pre o de aquisi o   o pre o pago ao fornecedor da agricultura familiar e no c lculo do pre o j  devem estar inclu das as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenci rios e quaisquer outras despesas necess rias ao cumprimento das obriga es decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Pre�o de Aquisi�o	
			P. Unit.	P. Total
Valor Total do Contrato				R\$

CL USULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correr o   conta da Prefeitura Municipal de Mirai ma na seguinte dota o or ament ria: 0201.12.306.0025.2.012 elemento de despesa 3.3.90.30.00.

CL USULA SEXTA:

O CONTRATANTE, ap s receber os documentos descritos na Cl usula Quarta, al nea "a", e ap s a tramita o do processo para instru o e liquida o, efetuar  o seu pagamento no valor correspondente  s entregas do m s anterior.

CL USULA S TIMA:

O CONTRATANTE que n o seguir a forma de libera o de recursos para pagamento do CONTRATADO, est  sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CL USULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no   11 do artigo 45 da Resolu o CD/FNDE n  26/2013 as c pias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas presta es de contas, bem como o Projeto de Venda de G neros Aliment cios da Agricultura Familiar para Alimenta o Escolar e documentos anexos, estando   disposi o para comprova o.

CL USULA NONA:

  de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo esta responsabilidade   fiscaliza o.



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2020.07.14.01, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 devidamente atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Miraima para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miraima, Ce, ____ de _____ de 2020.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____